



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/404 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF
Telefone: (61) 3321-1010 – site: www.crecidf.gov.br - e-mail: licitacao@crecidf.gov.br

ESCLARECIMENTOS

Quanto aos termos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020, esclarecemos:

1. Atualmente, existe alguma empresa prestando serviços continuados de recepção e de limpeza, conservação e higienização de ambientes internos, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra na sede do CRECI 8ª Região/DF? Se sim, qual?

R. Sim, a empresa WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, contratos 08/2019 e 09/2019.

2. Os benefícios da CCT, plano de saúde, odontológico, seguro de vida, obrigatório ser cotado, a empresa que não cotar será desclassificada?

R. Conforme subitem 10.2.30. do Termo de Referência “*o CRECI/DF não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade*”, porém os benefícios constantes na CCT serão fiscalizados pelo CRECI/DF e exigidos pelos sindicatos da CONTRATADA, portanto é razoável que levem em consideração os valores na composição de preços. A empresa que não cotar não será desclassificada, porém será exigido o pagamento pela empresa contratada para a perfeita execução do contrato, nos termos do Edital e anexos. Vide subitem 5.2.1. do Termo de Referência “*Manter para os seus funcionários os benefícios e auxílios (tais com auxílio transporte, auxílio alimentação, seguros, planos odontológicos, saúde, etc.) nos valores e condições estabelecidas e abrangidas na convenção ou acordo coletivo do sindicato dos quais os funcionários da empresa contratada ocupem postos.*”

3. Referente ao provisionamento da conta-vinculada, é obrigatório cotar os percentuais da IN? Sendo 12,10% e 8,33%, a licitante que não cotar será desclassificada?

R. Não será desclassificada a empresa que não cotar percentuais da IN, ao que se refere a conta-vinculada.

Pregoeiro